CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

doc 18
4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 003/2013, DE DESENVOLVIMENTO DE PORTAL NA INTERNET, HOSPEDAGEM E SISTEMA DE TRANSMISSÃO ON LINE – TV VIA STREAMING FLASH MEDIA SERVER COM SERVIDOR DE ACESSO ILIMITADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** E A EMPRESA **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE – MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME,** DECORRENTE DO PROCESSO Nº 003/2013.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº. 55-Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **CLAUDEMIR CORREA LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.446.003-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 302.821.268-48 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MOVASP TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE – MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 16.812.771/0001-13, com sede na Rua Adelina Lanzarotto, nº 303, Centro – Juquitiba/SP, neste ato representada pelo Sr. Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº. 49.040.461-3 -SSP/SP e do CPF/MF nº. 408.818.018-60, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

doc 19

1 – **OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento de contrato, o desenvolvimento de portal na internet, hospedagem e sistema de transmissão on line – tv via streaming flash media server com servidor de acesso ilimitado, conforme segue abaixo:
a - Desenvolvimento de Portal na Internet em projeto a ser elaborado de acordo com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Francisco Morato;
b – Hospedagem Cloud Computing Locaweb com espaço em disco de 10GB, transferência ilimitada, 50 caixas de E-mails, 3 bancos de dados e acesso via FTP;
c – TV on-line em streaming de vídeo Flash Media Server com acesso e transferência ilimitada;
d – Treinamento para operacionalização do sistema de manutenção e atualização do portal.

1.2 – A proposta de preços apresentada nos autos do Processo nº. 003/2013, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

2.1 - A Contratada se responsabilizará por:

a) Garantir a funcionalidade técnica dos sistemas implantados;
b) Garantir que os arquivos com filmagens, reuniões anteriores permaneçam a disposição para acesso dos internautas no site;
c) Estabelecer o webdesign e as ferramentas, tais como: logomarca, Administrador, FPT, chamadas, players e sistema playlist, etc.;
d) Sistema de envio e armazenamento das imagens no site;
e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como upload, download, streaming, software entre outros.

doc 20

3 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATANTE disponibiliza as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as reuniões para que sejam utilizadas na transmissão on-line das reuniões no site.

4 - PRAZO

4.1 – A contratada obriga-se a executar os serviços elencados no item 1.1 para Câmara Municipal até 07 de fevereiro de 2.014.

5 – PREÇO

5.1 - O preço certo e ajustado do item 1.1 do contrato é de R$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta reais) mensais, de acordo com as notas fiscais emitidas conforme solicitação da Câmara Municipal, estimando-se o valor do contrato no valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

6 – PAGAMENTO

6.1– O pagamento será efetivado diretamente a Contratada ou a quem a represente, na Tesouraria da Câmara Municipal, e após o recebimento do objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

7 – DOTAÇÃO

7.1– A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: **01.031.0002.2.001-3390.39.00**.

7.2– A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

8 – VIGÊNCIA

8.1– Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 07 de fevereiro de 2.014, findando-se a contratação com o pagamento da última entrega, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do

dec 21

artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

9 – **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições regem-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, vincula-se ao Processo nº. 003/2013 se sujeita as normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2– A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.

9.3 - A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso de não cumprimento integral do presente contrato, e também se responsabiliza pela execução do objeto e por todos os danos e prejuízos que causar à Contratante, bem como a terceiros.

9.4 - O presente contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 - A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

9.6 - A Câmara Municipal de Francisco Morato, poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniente administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - centro
C.N.P.J. 50.528.983/0001-01
Telefone/Fax: 4489-8888

9.7 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste contrato, poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 58, 77, 78, 79, 81, 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

9.8 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 07 de fevereiro de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CLAUDEMIR CORREA LEITE
Presidente

MARIO HENRIQUE BARRETO ROSSI RODRIGUES
Movasp Tecnologia e Sustentabilidade
RG Nº 49.040.461-3 -SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1-)_____

RG Nº 17650905-7

2-)_____

RG Nº 5103408